

Lei nº 468/82

AutORIZA a construção de um Centro Social Urbano em Inconfidentes.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

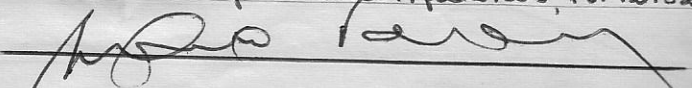
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Inconfidentes, autorizado a construir um Centro Social Urbano de Inconfidentes.

Artigo 2º - As despesas para a desapropriação do terreno e execução da obra, o Executivo Municipal abrirá crédito especial por Decreto em dotações orçamentárias, que julgar conveniente.

Artigo 3º - A construção do referido Centro Social deverá ser executada no prazo de 05 (cinco) anos a partir da data em que for efetivada a desapropriação e, conseqüente, a emissão de posse.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Inconfidentes, 15/12/82


Silvio Savaris, Prefeito Municipal